



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023

PROCESSO N.º 078/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA, COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, NOS TERMOS DO EDITAL E DO CONTRATO.

JUNHO/2023



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, por intermédio da Secretaria de Serviços Urbanos, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher nº 1135, Centro (Complexo Administrativo, Bloco A), torna pública a instauração da presente Licitação, a ser realizada na modalidade de Concorrência Pública, com julgamento pelo critério “Menor Valor da Contraprestação Pública”, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para a contratação de Parceria Público-Privada – PPP, na modalidade **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, para outorga do serviço público de **LIMPEZA URBANA, COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, nos termos do presente Edital e seus Anexos.

A Prefeitura de Itapecerica da Serra, em atendimento ao disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, realizou Audiência Pública em 08 de março de 2023, para apresentação do projeto à população e aos demais interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação e participação de todos os interessados. A Audiência Pública foi amplamente divulgada através do Diário Oficial do Estado – Poder Executivo - Seção I página 222; Jornal Folha de São Paulo página 3; Diário Oficial do Município, Ano 14 - edição nº DCCIX, todos no dia 17/02/2023; assim como na internet, no sítio eletrônico www.itapecerica.sp.gov.br.

Foi realizada também, Consulta Pública referente às minutas do Edital e do Contrato, em observância ao estabelecido pelo art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004. Tal Consulta Pública teve início em 10 de fevereiro de 2023 e término em 13 de março de 2023, tendo-se concedido a oportunidade para que qualquer cidadão e interessados fornecessem sugestões à PPP, sugestões essas que foram consolidadas neste Edital. A Consulta Pública foi amplamente divulgada através do Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I página 203; Gazeta de SP página B3; Diário Oficial do Município, Ano 14 - edição nº DCCVII, todos no dia 09/02/2023; assim como na internet, no sítio eletrônico www.itapecerica.sp.gov.br.

O Edital estará disponível para download dos interessados no site da oficial da Prefeitura de Itapecerica da Serra, com endereço eletrônico: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/> no Portal da Transparência ou mediante apresentação de mídia no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, ou ainda, mediante solicitação através do endereço eletrônico licitacoes@itapecerica.sp.gov.br, contendo os dados cadastrais do interessado. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 4668.9000 ramais 9100 ou 9110, com código de acesso (DDD) 0XX11.

Os envelopes deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo até às **09:00 horas do dia 18 (dezoito) de agosto de 2023**, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra.

Dos interessados em participar da reunião de abertura dos envelopes, representando as Licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento à



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão, nos moldes do Anexo V, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

A sessão pública de abertura dos Envelopes das Licitantes terá início às **09:30 horas do dia 18 (dezoito) de agosto de 2.023**, no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapequerica da Serra, nos termos previstos no Edital.

As sessões de abertura dos demais envelopes serão oportunamente divulgadas na forma prevista neste Edital.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados com as iniciais em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

Adjudicatária	É a empresa ou consórcio de empresas que venceu a Licitação à qual será adjudicado o objeto da presente Licitação, nos termos da legislação aplicável e deste Edital e que constituirá a Sociedade de Propósito Específico (SPE), para a celebração do Contrato de Concessão com o Município Licitante.
Agente de Pagamentos	Instituição financeira contratada pelas Partes com a responsabilidade de recepção, guarda, gestão e repasse de recursos à Concessionária em pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva, nos termos do Contrato de Concessão e do Contrato de Garantia.
Anexos	Conjunto de documentos ao presente Edital de Concorrência Pública nº 002/2023, fazendo dele parte integrante.
Bens Reversíveis	Todas as instalações, equipamentos, aparelhos, edificações e demais bens necessários à continuidade da prestação dos serviços compreendidos no Objeto da Concessão – com exceção da frota -, a serem incluídos no Inventário de Bens Reversíveis.
Caso Fortuito e Força Maior	Eventos imprevisíveis e inevitáveis que tenham um impacto sobre a execução do Contrato; Caso Fortuito é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das Partes, porém, proveniente de atos humanos; Força Maior é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das Partes, porém, proveniente de atos da natureza.
Comissão de Licitação	É a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 021/2023, designada para promoção e execução da Licitação, incluindo a análise e o julgamento das propostas apresentadas pelas Licitantes.
Comitê Técnico	Comitê responsável pela condução dos procedimentos destinados à resolução de divergências técnicas na execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Concessão Concessão Administrativa	ou	É o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens, nos termos do art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004.
Concessionária		É a Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída pela Adjudicatária nos termos do Edital sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de executar o Contrato.
Contraprestação Mensal Efetiva		Valor devido mensalmente à Concessionária em razão da prestação dos Serviços, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência dos IQD, na forma no Contrato de Concessão e seus Anexos.
Contraprestação Mensal		Valor máximo devido mensalmente à Concessionária em razão da prestação dos Serviços, não considerada a incidência dos IQD, que deverá ser utilizado como referência para a elaboração das Propostas Econômicas das Licitantes.
Contrato ou Contrato de Concessão		Contrato de Concessão Administrativa celebrado entre o Município de Itapeçerica da Serra e a Concessionária, que tem por objeto a concessão dos Serviços.
Contrato de Conta Garantia		Contrato celebrado entre as Partes e o Agente de Pagamento e Garantia para a criação e manutenção de Conta Garantia.
Controlada		Qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo Controle é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento.
Controladora		Qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça Controle sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.
Controle		Poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Documentos Habilitação	de	São os documentos destinados a comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das Licitantes, de acordo com este Edital.
DOM		Diário Oficial do Município de Itapeçerica da Serra.
Edital		É o instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 002/2023 e seus Anexos, que regulam os termos e condições da Licitação.
Entidade Reguladora		Entidade a ser nomeada pelo Poder Concedente para fins de fiscalização e regulação do Contrato, responsável também pela análise e mensuração dos Indicadores de Qualidade e Desempenho.
Envelopes		Trata-se do conjunto de envelopes que deverão ser apresentados pelas Licitantes com vistas à participação na presente Licitação a saber: Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação; Envelope nº 02 – Metodologia de Execução e Envelope nº 03 – Proposta Econômica.
Financiador		Toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à Concessionária para a execução do Contrato.
Financiamento		Todo e qualquer financiamento, eventualmente concedido à Concessionária, na forma de dívida para cumprimento das suas obrigações no âmbito do Contrato.
Garantia de Execução do Contrato		É a garantia prestada pela Concessionária, de forma a assegurar o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no Contrato.
Garantia de Proposta		É a garantia a ser prestada pelas Licitantes, de forma a garantir a manutenção das Propostas por elas apresentadas nesta Licitação.
Indicadores Qualidade Desempenho ou IQD	de e	São os indicadores constantes na minuta de Contrato a serem apurados pela Entidade Reguladora a partir da Etapa de Operação Definitiva para fins de definição da Contraprestação Mensal Efetiva.
Licitação		É a Concorrência Pública nº 002/2023, promovida pelo Município, voltada à seleção da melhor proposta para a execução do objeto da Concessão.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Licitante	É a empresa ou consórcio de empresas que participam da Licitação.
Metodologia de Execução	É o documento a ser exigido das licitantes, com fundamento no art. 12, I da Lei Federal nº 11.079/2004 c/c/ o art. 30, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, que demonstrará a metodologia a ser empregada na execução dos Serviços objeto do Contrato, devendo abordar as questões referidas neste Edital, que integrará os Documentos de Habilitação, mas será apresentado em envelope apartado, nos termos do Anexo VII.
Município	É o Município de Itapecerica da Serra.
Ordem de Início	É a ordem emitida pela Concedente para início da Operação Definitiva, para a exploração pela Concessionária dos Serviços objeto do Contrato, observado o disposto no Edital e no Contrato.
Parte(s)	São o Município de Itapecerica da Serra e a Concessionária.
Poder Concedente:	É o Município de Itapecerica da Serra, representado pela Secretaria de Serviços Urbanos.
Proposta Econômica	É a proposta ofertada pela Licitante, de acordo com o Edital e seus Anexos, contemplando o valor ofertado da Contraprestação, constante do Envelope nº 03 – Proposta Econômica, elaborada conforme o Anexo IV.
Receitas Acessórias	São possíveis receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como provenientes de projetos associados, percebidas pela Concessionária e que não compõe a Contraprestação Mensal Efetiva, nos termos do Contrato.
Representante Credenciado	Cada um dos representantes credenciados nesta Licitação para representação de Licitantes, a quem caberá praticar todos os atos da Licitante perante a Comissão de Licitação ou o Poder Concedente, observadas as disposições deste Edital.
Secretaria	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Itapecerica da Serra.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviços	São os serviços públicos de limpeza urbana, coleta e manejo dos resíduos sólidos no município de Itapequerica da Serra, nos termos do Edital e do Contrato, especialmente do Anexo II – Termo de Referência deste Edital.
Sessão pública	Sessão pública para recebimento dos Envelopes e realização dos demais atos pertinentes à Licitação.
Sociedade propósito Específico (SPE)	de Sociedade constituída pela Adjudicatária como condição precedente à assinatura do Contrato, nos termos e condições definidos neste Edital.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A Licitação e seu objeto serão regidos pela:

Constituição Federal, em especial, o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;

Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

Lei Federal nº 11.079, de 30 dezembro de 2004;

Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;

Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Constitui objeto da presente Licitação a seleção da melhor proposta para contratação de Concessão Administrativa com vistas à outorga dos serviços de limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos no Município de Itapequerica da Serra, nos termos do Edital e do Contrato, compreendendo as seguintes atividades e estruturas:

Limpeza Urbana:

- i. Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- ii. Serviços de poda e capinação de parques, praças e jardins.

Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos:

- i. Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares;
- ii. Coleta de Grandes Volumosos;
- iii. Coleta de Resíduos Recicláveis;
- iv. Coleta de Resíduos da Construção Civil;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- v. Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;
- vi. Coleta de Resíduos Especiais (pneus, pilhas, lâmpadas, baterias, entre outros);
- vii. Serviços de Triagem de Resíduos Sólidos;
- viii. Destinação Final;
- ix. Remoção de Chorume;
- x. Compostagem;
- xi. Monitoramento de Antigo Aterro;
- xii. Terceirização de Destinação Final.

Investimentos em Infraestrutura:

- i. Implantação de Ecopontos;
- ii. Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos;
- iii. Pontos de Coleta Seletiva;
- iv. Central de Triagem;
- v. Unidade de Transbordo;
- vi. Unidade de Compostagem;
- vii. Unidade de Tratamento de RSS;
- viii. Unidade de Beneficiamento de RCC;
- ix. Veículos e Equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme diretrizes técnicas previstas no Edital e em seus Anexos e com a legislação ambiental competente

3.2. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto da Licitação estão indicadas no Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.

3.3. A presente Concessão pressupõe a adequada prestação dos Serviços, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade.

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II –Termo de Referência;

ANEXO III – Termo de Compromisso;

ANEXO IV—Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V- Modelo de Carta de Credenciamento e Poderes dos Representantes;

ANEXO VI- Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII- Metodologia de Execução;

ANEXO VIII- Solicitação de Esclarecimentos ao Edital;

ANEXO IX- Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO X – Indicadores de Desempenho

5. MODALIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. A presente Licitação será realizada na modalidade de Concorrência Pública, tendo como critério de julgamento o "Menor Valor da Contraprestação Pública" a ser paga pelo Poder Concedente à Concessionária, conforme disposto no artigo 12, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 11.079/04.

6. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 106.100.000,00 (cento e seis milhões e cem mil de reais), data base de fevereiro de 2023, correspondente ao valor total dos investimentos previstos, o qual será considerado para fins de cálculo da Garantia de Execução do Contrato, Garantia da Proposta e limite mínimo do capital social.

6.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Fonte: 01

Unidade orçamentária: 17.21.00

Programa: 5001

Projeto atividade: 2164; 2169 e 2171

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Fonte: 01

Unidade orçamentária: 07.20.00

Programa: 6001

Projeto atividade: 2167

Elemento de despesa: 33.90.39.00

6.3. Os recursos para o pagamento da Contraprestação, pelo Poder Concedente ou por quem ele constituir posteriormente para esta finalidade, durante a vigência do Contrato, advirão de dotações orçamentárias específicas, a serem consignadas, em época própria, nos orçamentos anuais, durante o prazo da concessão, dotações suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7. PRAZO DA CONCESSÃO

7.1. O prazo de vigência da Concessão é de 20 (vinte anos), prorrogáveis por mais 15 (quinze) anos, contados da emissão da Ordem de Início.

7.2. A emissão da Ordem de Início poderá ocorrer apenas após o preenchimento das seguintes premissas: (i) publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município; (ii) assinatura do contrato de nomeação de agente de garantia para a administração da Conta Garantia; (iii) demonstração do fluxo de receitas dadas em garantia e transferência de recursos para a Conta Garantia em volume no mínimo



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

equivalente a 3 (três) Contraprestações Públicas Mensais; (iv) designação da Entidade Reguladora de que trata a Cláusula 13ª do Contrato.

8. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

8.1. O presente Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação dos Serviços do Contrato, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da Licitação e vigência do Contrato.

8.1.1. O Edital estará disponível para download dos interessados no site da Prefeitura <https://www.itapecerica.sp.gov.br/> no Portal da Transparência ou mediante apresentação de mídia no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, ou ainda, mediante solicitação através do endereço eletrônico licitacoes@itapecerica.sp.gov.br, contendo os dados cadastrais do interessado. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 4668.9000 ramais 9100 ou 9110, com código de acesso (DDD) 0XX11.

8.2. Ao retirar este Edital e seus Anexos, o Licitante se certificará de que recebeu toda a documentação referente a esta Concorrência Pública, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de documentos.

8.3. O Município não se responsabilizará pelo Edital, suas planilhas e formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre a Concessão, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste Edital.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1. Qualquer interessado poderá requerer esclarecimentos sobre o Edital ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante comunicação escrita, a ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis antes da Sessão Pública:

9.1.1. Por e-mail, com o documento em formato “.doc”, para o endereço eletrônico: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br.

9.1.2. Pessoalmente, mediante protocolo, no endereço: Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra.

9.2. Os esclarecimentos deverão ser elaborados utilizando-se o formulário constante do Anexo VIII do Edital, não sendo admitidos esclarecimentos apresentados de forma diversa ao descrito neste item.

9.3. Comissão de Licitação responderá todos os pedidos de esclarecimentos solicitados, por meio de comunicação escrita e encaminhada ao endereço de e-mail indicado pelas Licitantes em seu pedido de



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

esclarecimento e mediante publicação no site oficial da Prefeitura: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/> no Portal da Transparência.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolizar a impugnação na sede da Prefeitura, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para Sessão Pública de entrega dos Envelopes, conforme dispõe o artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos Envelopes, conforme dispõe o artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação e apresentar de forma clara as razões e os fundamentos do inconformismo.

10.4. A Comissão de Licitação decidirá de forma motivada sobre todas as impugnações tempestivamente apresentadas.

10.5. No caso de decisões favoráveis à impugnação, estas somente implicarão na alteração de prazo para entrega dos Envelopes quando houver alteração do conteúdo do presente Edital que afetarem as condições exigidas para a elaboração das propostas ou a composição dos documentos necessários à participação na Licitação.

10.6. Na hipótese descrita no item acima, o Edital deverá ser republicado, incluindo as alterações necessárias.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar da Licitação empresas brasileiras, isoladamente ou reunidas em Consórcio, que satisfaçam plenamente a todas as exigências e condições deste Edital e da legislação pertinente.

11.2. É vedada a participação:

11.2.1. De pessoas físicas;

11.2.2. De pessoas jurídicas que assumam a forma de cooperativas, fundações e associações de qualquer tipo, diversa das expressamente autorizadas neste instrumento convocatório.

11.2.3. De pessoas jurídicas que tenham como sócios ou responsáveis técnicos servidores ou dirigentes dos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Município, ou membros integrantes da Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.4. De pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública relativo à União, dos Estados e dos Municípios;

11.2.5. Com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município;

11.2.6. Em processo de falência;

11.2.7. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

11.2.8. De empresas isoladamente, quando integrantes de Consórcio participante desta Licitação.

11.3. Quando se tratar de empresas reunidas em Consórcios, o mesmo deverá ser composto por, no máximo, 02 (duas) empresas.

11.3.1. A empresa que se consorciar não poderá participar desta licitação por intermédio de outro Consórcio e nem isoladamente. Referida restrição se aplica às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligada, controlada ou controladora);

11.3.2. Quando se tratar de Consórcio, deverá ser apresentado o respectivo Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito pelas empresas participantes, constando, obrigatoriamente, o que segue:

- i. Denominação do Consórcio;
- ii. Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- iii. Organização do Consórcio;
- iv. Objetivo do Consórcio;
- v. Indicação da Empresa Líder que representará o Consórcio perante o Poder Concedente;
- vi. Duração mínima do Consórcio, equivalente ao prazo do futuro contrato, se este vier a ser firmado;
- vii. Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto desta licitação, em especial e expressamente:
 - vii.1. Que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com o Consórcio;
 - vii.2. Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados pelo Consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na execução do Contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do Contrato e pelos seus encargos fiscais;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

vii.3. Que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia autorização do Poder Concedente;

vii.4. Que a Empresa Líder do Consórcio se responsabilizará pelo Contrato, sob os aspectos técnicos e administrativos, seja para fins desta Licitação ou para a execução do Contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das integrantes.

viii. Antes da celebração de eventual Contrato, decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição e o registro do Instrumento de Constituição do Consórcio ou da Concessionária;

ix. A representação oficial do Consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à Empresa Líder do mesmo, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada no presente Edital;

x. A Empresa Líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas - com firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas e do representante da Empresa Líder, bem como para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pelo Poder Concedente.

11.4. A participação na Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do Edital e seus Anexos, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

12. VISITA TÉCNICA

12.1. As Licitantes deverão visitar as áreas e demais instalações relacionadas aos Serviços, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação das Propostas.

12.2. Para todos os efeitos, considera-se que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos que possam afetar sua execução dos Serviços, dos materiais e equipamentos necessários, bem como dos acessos aos locais onde serão realizados os Serviços.

12.3. A visita técnica deverá ser previamente agendada pela Licitante por meio do telefone (11) 4668-9303, das 8:30h às 16:30h, ou por meio do e-mail: ssupmis@itapecerica.sp.gov.br, ocasião em que serão expostas as datas em que ocorrerão as visitas.

Ao término da visita, será entregue a Licitante, pelo representante da Comissão de Licitação, o respectivo Atestado de Visita Técnica, que deverá ser incluído no envelope referente aos Documentos de Habilitação, conforme dispõe o item 16 deste Edital.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4. No caso de Licitantes reunidas em Consórcio, considerando a complexidade dos serviços a serem prestados, a Visita Técnica poderá ser realizada por representante de apenas um de seus membros, líder ou não, desde que tal representante atenda ao disposto neste Edital.

13. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Metodologia de Execução e Proposta Econômica serão apresentados em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo cada envelope, em sua parte externa fronteira, os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública nº 002/2023

Razão Social ou denominação da Licitante

ENVELOPE nº 02 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Concorrência Pública nº 002/2023

Razão Social ou denominação da Licitante

ENVELOPE nº 03 – PROPOSTA ECONÔMICA

Concorrência Pública nº 002/2023

Razão Social ou denominação da Licitante

13.2. Somente serão aceitos Envelopes apresentados de acordo com as especificações deste Edital e entregues pessoalmente por um representante da Licitante, não sendo admitido o seu recebimento por correio eletrônico ou via postal.

13.3. Toda a documentação constante dos Envelopes deverá ser encaminhada em 01 (uma) via original impressa, encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente – inclusive catálogos, desenhos ou similares – da primeira à última folha, independentemente da apresentação dos documentos em mais de um volume, de modo que a numeração reflita a quantidade de folhas de cada volume, exceto com relação ao termo de abertura e termo de encerramento que não serão numerados.

13.3.1. A documentação mencionada no item 13.3 deverá ser apresentada também em 1 (uma) via eletrônica, gravada em mídia digital (CD) não editável, de modo que corresponda aos documentos dos Envelopes na via original impressa. A via eletrônica dos documentos deverá estar formatada em arquivos padrão PDF.

13.3.2. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre as planilhas e demais arquivos editáveis.

13.4. A documentação constante dos Envelopes deverá estar redigida de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. Todos os documentos a serem apresentados deverão ser fornecidos em suas vias originais ou em cópias autenticadas, na forma da lei, não sendo permitida a apresentação de documentos para autenticação pela Comissão de Licitação, pelo Poder Concedente ou qualquer outra entidade ou órgão do Município.

13.6. Toda a documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, ressalvadas as disposições da presente cláusula acerca dos documentos emitidos em língua estrangeira.

13.7. Não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento das propostas os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas sem (i) a autenticação junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no exterior; e (ii) a tradução juramentada para a língua portuguesa.

13.7.1. No caso de divergência entre documento ou proposta no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido por tradutor juramentado.

13.7.2. Os documentos de origem estrangeira provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem 13.7.1 acima, pelo apostilamento que trata os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

13.8. Todos os documentos deverão ser apresentados com os valores expressos em moeda nacional (R\$).

13.8.1. As licitantes que possuírem documentos com valores expressos em moeda estrangeira deverão apresentá-los com os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação de taxa de câmbio comercial divulgada pelo Banco Central do Brasil de até 30 (trinta) dias anteriores a data de entrega dos envelopes.

13.9. Deverão ser adotados, para apresentação de documentos e das propostas, os modelos e formatos indicados neste Edital constantes dos Anexos III, IV, V, VI, VII e IX.

13.10. Eventuais falhas quanto a aspectos formais da documentação solicitada neste Edital, incluindo a Garantia da Proposta, Metodologia de Execução, Proposta Econômica e os Documentos de Habilitação, poderão ser sanados pela Comissão de Licitação, por ato motivado, ou pelas próprias Licitantes, quando pertinente.

13.10.1. Para fins desta Licitação, considera-se falha ou defeito formal aquele que não desnature o conteúdo ou o objeto do documento apresentado e que, cumulativamente, permita verificar, com segurança, o teor da informação e veracidade do documento apresentado.

13.10.2. A ausência de documento obrigatório ou sua apresentação de maneira parcial ou equivocada não será considerada falha ou defeito formal passível de ser sanado pela Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.11. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta Licitação deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, seja o prazo constante do próprio documento, o estabelecido por lei ou o fixado neste Edital.

13.11.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, devendo a Licitante arcar com as consequências da ausência da documentação.

13.11.2. Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste Edital, serão considerados válidos se expedidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos Envelopes.

13.12. Todas as faculdades ou prerrogativas previstas neste Edital deverão ser exercidas dentro do respectivo prazo ou até o encerramento da respectiva fase do procedimento licitatório, conforme o caso. Os atos não exercidos ou exercidos fora do prazo previsto neste Edital não serão considerados para os fins desta Licitação, restando preclusa a respectiva faculdade ou prerrogativa que o suscitou.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. Cada Licitante poderá credenciar até 2 (dois) Representantes Credenciados, inclusive no caso de Consórcio, para fins de representação da Licitante perante o Poder Concedente e a Comissão de Licitação em todos os atos necessários à participação e realização da Licitação, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, firmar todas as declarações e documentos referidos neste Edital.

14.1.1. O Credenciamento será formalizado por meio da apresentação de Carta de Credenciamento à Comissão de Licitação, nos moldes do Anexo V deste Edital, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

14.2. Na abertura de qualquer Sessão Pública instaurada para a realização ou prosseguimento desta Licitação, poderão as Licitantes credenciar novos Representantes, observada a limitação quantitativa descrita no item 14.1 acima, bem como substituir ou revogar o credenciamento já realizado em outra sessão.

14.2.1. Tanto o credenciamento de novo Representante Credenciado, como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da sessão pública em que ocorridos.

14.3. A não apresentação ou a incorreção do(s) documento(s) para credenciamento não inabilitará ou desclassificará a Licitante, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela Licitante, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. Cada pessoa credenciada como Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Licitante.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.5. O credenciamento de Representante Credenciado está condicionado à apresentação de documento de identidade e à comprovação de poderes para exercício da representação, nas seguintes formas, conforme o caso:

14.5.1. Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, que comprove os poderes de representação da Licitante, acompanhados dos documentos necessários a tal prova, como a ata de eleição da atual diretoria;

14.5.2. Procuração com poderes específicos para representação legal da Licitante nesta Licitação, outorgada por pessoa devidamente munida de poderes para tanto. Neste caso, a procuração deverá estar acompanhada de documentação comprobatória dos poderes do outorgante.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a Licitante deverá apresentar Garantia da Proposta no valor equivalente a 1% (um por cento) do Valor Estimado do Contrato, data base de fevereiro de 2023, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias) contados da data da sessão pública para entrega dos Envelopes.

15.1.1. Toda documentação relativa à Garantia da Proposta deverá ser juntada no envelope nº 01 dos documentos de habilitação.

15.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

15.2.1. Caução em dinheiro, em moeda corrente no país;

15.2.2. Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional;

15.2.3. Seguro-garantia;

15.2.4. Fiança bancária; ou

15.2.5. Combinação de duas ou mais das modalidades constantes dos itens acima.

15.3. É de integral responsabilidade das Licitantes a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

15.4. A Garantia de Proposta prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser depositada no Banco 104, Agência 0981, conta corrente nº 00000006-3, operação 006 de titularidade do Município, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data da entrega dos envelopes, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

15.4.1. A prova de prestação da Garantia de Proposta na forma de caução em dinheiro se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.5. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

15.6. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias e será comprovada a sua autenticidade por meio da apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

15.7. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária listada no último relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

15.8. As Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificadas e terão sua documentação devolvida pela Comissão de Licitação assim que encerrada a fase de habilitação dos Licitantes.

15.9. Encerrada esta Licitação, as Licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do Contrato ou a contar da data em que formalizado o término da Licitação, caso o Contrato não venha a ser assinado por qualquer Licitante.

15.10. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena de inabilitação ou, se já superada esta fase, de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora.

15.10.1. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua.

15.11. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

15.11.1. Caso a Licitante não mantenha sua proposta durante o período de validade estabelecido;

15.11.2. Caso a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste Edital e Anexos;

15.11.3. Caso a Adjudicatária deixe de assinar o Contrato por qualquer motivo a ela imputado; ou

15.11.4. Caso a Adjudicatária não cumpra as obrigações prévias à celebração do Contrato.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.12. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela Licitante quanto à participação nesta Licitação, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP 662/2022, para o caso de seguro garantia.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

16.1. As Licitantes deverão apresentar:

16.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, caso não tenham sido acompanhadas da consolidação do documento;

16.1.2. Prova de eleição dos administradores da Licitante, devidamente registrada no órgão competente.

16.1.3. No caso de Consórcio, além dos documentos acima relacionados, a serem apresentados por cada empresa consorciada, deverá ser apresentado pela Empresa Líder Instrumento de Constituição de Consórcio ou de Compromisso de Constituição do Consórcio, nos termos deste Edital.

16.1.4. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista

16.2. As Licitantes deverão apresentar:

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos moldes da Instrução Normativa nº 568/05 da Receita Federal do Brasil (RFB);

16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal ou estadual;

16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da sede da Licitantes;

16.2.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional se dará por meio da apresentação de Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN. Em substituição às certidões especificadas neste item, a Licitante poderá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos da RFB, da dívida ativa da União e do INSS, porventura válidas na data para recebimento dos Envelopes;

16.2.3.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual se fará mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, e Certidão negativa de débitos fiscais para fins de licitação, ou certidão positiva com efeito negativo;

16.2.3.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal se fará mediante a apresentação de certidão negativa de débitos mobiliários e imobiliários, ou certidão positiva com efeito negativo

16.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários e sociais instituídos por lei; e

16.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

16.3. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

Qualificação Econômico-Financeira

16.4. As Licitantes deverão apresentar:

16.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IPCA, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Caso os valores sejam atualizados, a memória de cálculo deverá acompanhar a documentação exigida neste item;

16.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde a Licitante for sediada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos Envelopes;

16.4.3. Prova de que, na data estabelecida para a entrega da documentação e propostas, a Licitante possuía capital social igual ou superior a R\$ 5.305.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinco mil reais), data base fevereiro de 2023, que corresponde a 5% do valor estimado do contrato, com base no balanço patrimonial do último exercício, sendo que com relação aos consórcios que participem da **Licitação**, o capital social exigido, acrescido de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 33, inciso III da Lei Federal 8.666/93, poderá ser atendido, isoladamente, por qualquer uma das consorciadas ou, em conjunto, pelo somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua participação no Consórcio.

16.5. O balanço patrimonial referido no subitem 16.4.1 deste Edital deverá ter sido registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, estar acompanhado do relatório dos auditores independentes, quando legalmente exigido, e assinado pelo Representante Legal da Licitante e por Contador devidamente habilitado.

16.5.1. Nas situações em que a Licitante estiver submetida ao SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil, para o atendimento do item (i) acima, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por meio de: (i) recibo de entrega, emitido pelo



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SPED, da Escrituração Contábil Digital (ECD) com autenticação válida na data de sua apresentação à CEL, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017; (ii) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.

16.6. As Licitantes deverão comprovar o atendimento aos indicadores mencionados neste item, através de demonstrativo de cálculo, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente) $\geq 1,00$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) ILG (Índice de Liquidez Geral) $\geq 1,00$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) IEG (Índice de Endividamento Geral) $\leq 0,50$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Qualificação Técnica

16.7. A qualificação técnica da Licitante será comprovada mediante os documentos em sua titularidade, exceto os tópicos especificados:

16.7.1. Comprovante de registro do responsável técnico da empresa – engenheiro civil ou ambiental – no CREA, conforme Resolução nº. 266/79 e 447/00, do CONFEA.

16.8. Capacidade técnico-profissional: atestados detidos por colaborador(es) vinculado(s) ao quadro da Licitante, na data da Sessão Pública, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a experiência pretérita referente à execução de Serviços análogos àqueles a serem prestados pela futura Concessionária, cujas parcelas de maior relevância técnica são as abaixo indicadas (não se admitindo atestados de mera fiscalização):

- (i) Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) monitorada por GPS;
- (ii) Coleta de RSD em locais de Difícil Acesso;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- (iii) Fornecimento, Implantação e Operação de Coleta através de Containeres Semi-Enterrados ou Enterrados;
- (iv) Coleta Resíduos Sólidos Volumosos;
- (v) Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis;
- (vi) Coleta de Resíduos Construção Civil (RCC) / Entulhos;
- (vii) Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;
- (viii) Execução de Serviços de Poda e remoção de árvores e galhos;
- (ix) Execução de Serviços de capina e roçada;
- (x) Fornecimento, Implantação e Operação de Unidade de Triagem de RSD;
- (xi) Operação de Transbordo, Transporte e Destinação Final de RSD em local devidamente licenciado;
- (xii) Fornecimento, Operação e Manutenção de Unidade de Tratamento de RSSS;
- (xiii) Operação de Ecopontos;
- (xiv) Remoção e Destinação Final adequada de Chorume;
- (xv) Operação Unidade de Triagem e Compostagem;
- (xvi) Monitoramento Ambiental e Manutenção de Área de Aterro Desativado.

16.8.1. A vinculação, ao quadro da empresa, do profissional detentor do(s) atestado(s) referido(s) no item 16.8 será caracterizada por meio da comprovação de vínculo empregatício (se empregado), de eleição para cargo de diretor (se diretor eleito), de participação societária no capital votante da empresa, se o caso, ou, ainda, mediante a apresentação de Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a Licitante, vigente na data da Sessão Pública de Recebimento e Abertura de Envelopes.

16.9. Capacidade Técnico Operacional: Comprovação de aptidão técnica da Licitante, através de comprovação de capacidade operacional da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da Licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprovem que a Licitante executou, satisfatoriamente no período mínimo de 12 meses, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos discriminados a seguir:

#	Serviço	Quantidade/ mês	Unidade
i.	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) monitorada por GPS	2250	Toneladas
ii.	Coleta de RSD em locais de difícil acesso	1	Equipe
iii.	Fornecimento, Implantação e Operação de Coleta contêiner semienterrado através de contêineres semienterrados ou enterrados	1	Equipe
iv.	Coleta de Resíduos Sólidos Volumosos	1	Equipe



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

v.	Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis	1	Equipe
vi.	Coleta de Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC)/Entulhos	1	Equipe
vii.	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	3000	Km sarjeta
viii.	Execução de Serviços de Poda e remoção de árvores e galhos	1	Equipe
ix.	Execução de Serviços de capina e roçada	1	Equipe
x.	Fornecimento, Implantação e Operação de Unidade de Triagem de RSD	1	Equipe
xi.	Operação de Transbordo, Transporte e Destinação Final de RSD em Local devidamente licenciado	2250	Toneladas
xii.	Fornecimento, Operação e Manutenção de Unidade de Tratamento de RSSS	1	Equipe
xiii.	Operação de Ecopontos	2	Unidades
xiv.	Remoção e Destinação Final adequada de Chorume	1	Equipe
xv.	Operação Unidade de Triagem e Compostagem	1	Equipe
xvi.	Monitoramento Ambiental e Manutenção de Área de Aterro Desativado	1	Equipe

16.9.1. No caso de Consórcio, as participantes poderão valer-se do somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme dispõe o artigo 33, III da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9.2. Para fins de comprovação da experiência prevista no item 16.9, admite-se a utilização de atestado emitido em nome de empresa adversa da licitante (integrante ou não do mesmo grupo econômico da licitante) nos casos de ocorrência de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de pessoas jurídicas, desde que o atestado esteja acompanhado de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico da antecessora para a sucessora (licitante).

16.9.2.1. Na hipótese da comprovação de qualificação técnica por meio da Cláusula 16.9.2, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da relação societária entre Licitante e a empresa detentora do atestado, bem como sua não incidência nas vedações previstas neste Edital.

16.10. Atestado de Visita Técnica ou declaração de pleno conhecimento do objeto, de acordo previsto neste Edital.

16.11. No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.12. Os atestados a serem apresentados pelas Licitantes deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, devendo o atestado ser fornecido em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da Comissão de Licitação.

16.12.1. A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a conformidade das informações sobre a qualificação técnica não possa ser comprovada, a Licitante será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste Edital.

Declarações

16.13. Junto com os demais Documentos de Habilitação, as Licitantes deverão apresentar declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

16.14. As declarações deverão ser assinadas por quem detenha poderes de representação da Licitante ou pelo Representante Credenciado, para os fins da Licitação.

16.15. As declarações apresentadas pelas Licitantes deverão estar com a firma reconhecida quando houver expressa indicação nesse sentido no Edital e seus Anexos.

17. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

17.1. Além dos documentos referidos anteriormente, conforme previsto no inciso I do Artigo 12 da Lei Federal 11.079/2004, as Licitantes deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, a Metodologia de Execução, que conterá descrição e detalhamento acerca das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos e equipamentos a serem empregados na sua execução, as normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução e controle de qualidade, nos termos e condições estipulados no Anexo VII.

17.2. A Metodologia de Execução será analisada pela Comissão e conforme os critérios e parâmetros constantes do Anexo VII, e será considerada habilitada a Licitante que atender a todos os itens constantes do referido Anexo.

17.3. No caso de empresas reunidas em Consórcio, deverá ser apresentada apenas uma Metodologia de Execução.

18. PROPOSTA ECONÔMICA



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.1. A Proposta Econômica será apresentada na forma do item 18 deste Edital, dentro do Envelope nº 03 – Proposta Econômica e observará as condições estipuladas nos itens a seguir.
- 18.2. Os valores da Proposta Econômica serão expressos em Real (R\$), com data base do mês de recebimento dos envelopes contendo todas as propostas.
- 18.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e total, prevalecerá o unitário.
- 18.4. A Proposta Econômica deverá conter o Plano de Negócios da SPE, que deverá ser elaborado conforme especificações contidas no Anexo IV do Edital.
- 18.5. A Proposta Econômica deverá conter os valores que irão compor o valor da Contraprestação, conforme especificado no Anexo IV do Edital.
- 18.6. Para elaboração da Proposta Econômica não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à Concessionária pela União, Estado ou Prefeituras, durante o prazo da Concessão Administrativa.
- 18.7. O valor total previsto na Proposta Econômica, que será levado em consideração no julgamento da presente Licitação, deverá abranger todos os custos referentes à Concessão Administrativa, que contemplarão, dentre outros:
- (i) O valor referente aos ônus e obrigações da Concessionária concernentes à legislação tributária, legislação trabalhista e legislação previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;
 - (ii) Custos com seus contratados;
 - (iii) Despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;
 - (iv) Custos de mobilização e desmobilização na instalação das Infraestruturas e Serviços a serem executados;
 - (v) Todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos Serviços de Limpeza Pública; e
 - (vi) Custos com contratação de seguros e garantias necessários ao cumprimento do Contrato.
- 18.8. O prazo de validade das Propostas Econômicas deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias), contados da data de apresentação da Documentação, podendo ser renovadas por iguais ou menores períodos.
- 18.9. Será apresentada apenas uma Proposta Econômica em relação a cada consórcio.
- 18.10. A Proposta Econômica deverá conter respectiva planilha de composição de custos e memórias de cálculos que a determinou, tendo por objetivo comprovar a viabilidade econômico-financeira do futuro contrato.
- 18.11. A Licitante será classificada de acordo com o maior desconto apresentada na Contraprestação anual, tendo em vista o disposto no Termo de Referência e no Anexo IV do Edital.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.11.1. O valor de referência teto para a soma das Contraprestações, consoante descrito no Anexo IV é de R\$ 1.114.386.566,30 (um bilhão, cento e quatorze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), data base fevereiro de 2023, não podendo apresentar valor maior, sendo que o critério de julgamento desta Licitação será o de maior desconto a ser aplicado nas Contraprestações anuais descritas no Termo de Referência e no Anexo IV a ser paga pelo Poder Concedente, ofertado pelas Licitantes devidamente habilitadas.

18.12. As Propostas Econômicas serão classificadas em ordem decrescente de valor, isto é, a Licitante que apresentar o maior desconto, e, por conseguinte, o menor valor da Contraprestação, será considerada a primeira classificada.

18.13. O não atendimento do estabelecido no item 18 implicará a desclassificação da Licitante.

18.14. Serão desclassificadas, ainda, as Propostas Econômicas cujos Planos de Negócio demonstrem inviabilidade da Concessão Administrativa, conforme critério estabelecido no Anexo IV.

18.15. São exemplos de inviabilidade da proposta aquelas que, nos termos da legislação em vigor, contenham erros, omissões, ou supressões de itens relevantes e impactantes no valor da Contraprestação oferecida, ou cujo valor da taxa interna de remuneração (TIR) da Licitante seja negativa ou igual ou inferior ao índice inflacionário oficial estimado para o exercício vigente.

18.16. Serão desclassificadas também as Propostas Econômicas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não sejam demonstrados como viáveis por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18.17. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais Licitantes.

19. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital a Comissão, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das Licitantes que tenham sido apresentados nos termos dispostos neste Edital.

19.2. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das Licitantes, pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

19.3. Sequencialmente, serão abertos os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo os Documentos de Habilitação e a Metodologia de Execução, respectivamente, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

19.4. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

19.5. O julgamento dos Documentos de Habilitação constantes dos Envelopes nº 01 e nº 02 ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão e o resultado de tal julgamento será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez na Imprensa Oficial, contendo dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 03 das Licitantes habilitadas, caso não haja qualquer interposição de recursos.

19.6. Caso haja interposição de recursos, e após o prazo de impugnação e decisão administrativa, haverá a publicação da decisão do recurso, e a indicação do dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 03 das Licitantes habilitadas quando da análise dos Documentos de Habilitação, que poderá ser remarcada, se necessário.

19.7. O julgamento da Metodologia de Execução se dará por critérios objetivos, de acordo com o Anexo VII do presente Edital.

19.8. Serão consideradas como habilitadas na fase de habilitação aquelas Licitantes expressamente assim referidas no aviso mencionado no item anterior, as quais atenderam as determinações referentes à habilitação, conforme estabelecido neste Edital.

19.9. Os Envelopes nº 03 das Licitantes inabilitadas, quando da análise dos Documentos de Habilitação constantes dos Envelopes nº 01 e nº 02, serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais, concedidos quando do julgamento dos Documentos de Habilitação, ou em caso de renúncia expressa ao direito de recurso

19.10. Quando encerrada a fase de habilitação – após analisados os Documentos de Habilitação constantes dos Envelopes nº 01 e as Metodologias de Execução constantes dos Envelopes nº 02, as Licitantes não serão mais inabilitadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou fatos conhecidos posteriormente à referida habilitação.

19.11. Na data prevista no aviso mencionado no item 19.5 ou 19.6, serão abertos os Envelopes nº 03, contendo as Propostas Econômicas das Licitantes habilitadas.

19.12. As Propostas Econômicas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

19.13. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

19.14. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da Proposta Econômica ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da Comissão e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na Imprensa Oficial.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

19.15. A critério exclusivo da Comissão, as Propostas Econômicas poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº 03.

19.16. O julgamento das Propostas Econômicas se dará por critérios objetivos, de acordo com o disposto no Anexo IV deste Edital.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. É facultado às Licitantes interpor recurso administrativo contra as seguintes decisões proferidas pela Comissão de Licitação:

20.1.1. Desclassificação pela não aceitação de Garantia de Proposta;

20.1.2. Habilitação ou inabilitação das Licitantes;

20.1.3. Julgamento da Proposta Econômica;

20.2. Os recursos administrativos serão apresentados por escrito e dirigidos à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias contados da decisão proferida pela Comissão de Licitação.

20.3. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou submetê-lo à autoridade superior no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso ex-officio.

20.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

20.6. Aos recursos e questões correlatas aplica-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

21. PENALIDADES

21.1. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste edital e notadamente.

21.1.1. Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem.

21.1.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

21.1.3. Afastar Licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

21.1.4. Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida.

21.1.5. Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou

21.1.6. Utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente licitação.

21.2. À Licitante que incorrer nas faltas previstas neste Edital, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da Garantia da Proposta oferecida;

21.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Poder Concedente.

21.2.5. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1. Declarado o vencedor da Licitação pela Comissão de Licitação, considerado o julgamento ou decurso do prazo para recursos, o processo será encaminhado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que poderá:

22.1.1. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;

22.1.2. Homologar o resultado da Licitação;

22.1.3. Revogar a Licitação, se necessário, em função do interesse público, de forma motivada;

22.1.4. Anular a licitação, se necessário e de maneira motivada, por vício comprometedor da legalidade do certame;

22.1.5. Adjudicar o objeto da Licitação, declarando por ato formal o seu vencedor.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

22.2. O Contrato resultante da presente Licitação será celebrado entre o Poder Concedente, representado pela Secretaria de Serviços Urbanos e a SPE constituída pelo Adjudicatário.

22.3. Adjudicado o objeto da Licitação, o Adjudicatário será convocado, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra, para assinar o Contrato de Concessão, por meio da SPE, e em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de 60 (sessenta) dias, a critério do Poder Concedente.

22.4. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para assinatura do Contrato de Concessão, o Adjudicatário deverá:

22.4.1. Comprovar que prestou Garantia de Execução, nos termos, forma e valores da minuta do Contrato de Concessão;

22.4.2. Apresentar seu Plano de Seguros;

22.4.3. Demonstrar que constituiu a SPE, com a correspondente certidão da Junta Comercial, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

22.4.4. Comprovar que integralizou no capital social da SPE, em moeda corrente nacional, conforme previsto no item 23.2 do Edital;

22.5. O não atendimento à convocação por parte do Adjudicatário, para assinatura do Contrato de Concessão, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da Garantia de Proposta, sem prejuízo das demais penalidades legais.

22.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item 22.5, poderá o Poder Concedente convocar os Concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o Contrato de Concessão em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a licitação.

22.6. A Concessionária deverá observar as diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão e obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

23. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

23.1. Após a homologação da Licitação, a Licitante vencedora deverá constituir a SPE, que celebrará o Contrato com o Poder Concedente e será responsável pela execução do objeto da Concessão administrativa.

23.2. A Concessionária será uma SPE, na forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de executar os Serviços.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

23.3. Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas pelo Contrato de Concessão, às quais estará também vinculada, podendo contratar terceiros para a prestação de parcela dos Serviços, conforme o regramento do Contrato de Concessão, respeitadas as disposições legais.

23.4. A SPE deverá ter sede e foro no Município de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo.

23.5. No instrumento de constituição da SPE deverá constar expressa previsão de delegação do poder decisório da SPE ao interventor indicado pelo Poder Concedente, no caso de intervenção.

23.6. Para fins de atendimento do item 22.1, a Licitante deverá constituir subsidiária integral.

23.7. Na data da assinatura do Contrato o capital social subscrito da SPE deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor dos investimentos previstos no Anexo II.

23.8. O exercício social da Concessionária e o exercício financeiro do Contrato de Concessão coincidirão com o ano civil.

23.9. A Concessionária poderá oferecer em garantia, nos termos da minuta do Contrato de Concessão, os direitos emergentes da Concessão, para obtenção de financiamentos relacionados a investimentos de interesse dos Serviços, desde que não seja comprometida a continuidade e a adequada prestação dos serviços, o que deverá ser devidamente informado e comprovado perante o Poder Concedente.

23.10. A Concessionária não poderá, durante todo o prazo da Concessão, transferir o controle da sociedade, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente, seja por meio de modificação da composição acionária e/ou por meio de implementação de acordo de acionistas, salvo nas hipóteses de transferência aos financiadores do projeto, nos moldes do disposto na minuta do Contrato.

23.11. A Concessionária, na relação com seus empregados, deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito do Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais, sem prejuízo das demais normas vigentes.

23.12. A Concessionária se vincula pelos atos praticados na operação da Concessão, pelo prazo da Concessão; ao disposto no Contrato de Concessão; neste Edital; à documentação por ela apresentada; aos respectivos documentos contratuais; bem como à legislação e regulamentação setorial que a ela se aplique.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Comissão de Licitação poderá proceder com inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se do assessoramento técnico de terceiros contratados para este fim, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas Licitantes.

24.2. As Licitantes, sempre que solicitado, deverão disponibilizar para a Comissão de Licitação seus livros e registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

avaliação, certificação e comprovação da situação financeira das Licitantes, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

24.3. A Comissão de Licitação dará ciência das decisões pertinentes a esta Licitação por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra, fazendo inclusive constar destas publicações eventuais desistências do direito de recorrer, resultantes do exercício, pelas Licitantes, do previsto no do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.4. Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pelo Poder Concedente são meramente indicativos, sendo lícito às Licitantes a realização de estudos próprios para a elaboração de suas Propostas.

24.5. O Poder Concedente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.6. Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto na hipótese de a retificação não alterar a formulação das propostas.

24.7. A apresentação das Propostas implica a aceitação plena e total das condições deste Edital.

24.8. A qualquer momento, poderá o Poder Concedente ou a Comissão de Licitação, por despacho motivado, excluir do processo licitatório qualquer Licitante, caso tenha ciência de fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para participar desta Licitação.

24.9. Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra para dirimir quaisquer disputas relativas à Licitação.

Itapeçerica da Serra, 30 de junho de 2023.

FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito Municipal